



LEI Nº 861 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Revoga a Lei municipal nº 319/1996, altera o art. 218 da Lei Municipal nº 199/1991 e dá outras providências”.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 319/1996.

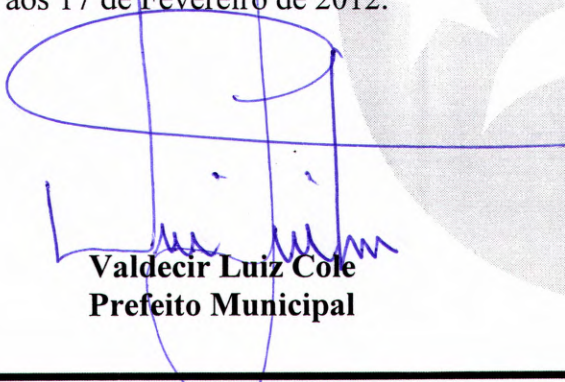
Art. 2º - O art. 218 da Lei 199/1991 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 218 - O servidor que tiver exercido função de direção, chefia, assessoramento, assistência ou cargo em comissão, por período de 5 (cinco) anos consecutivos, ou 10 (dez) anos interpolados, poderá aposentar-se com a gratificação da função ou remuneração do cargo em comissão, de maior valor, desde que exercido por um período mínimo de 2 (dois) anos”.

Art. 3º - Ficam vedados para fins de remuneração a incorporação, bem como, o denominado *efeito repique* ou *efeito cascata*, visto que o servidor que até a data da entrada em vigor da presente Lei tenha sido beneficiado com a incorporação da Lei 319/1996, não fará jus ao recebimento da verba que deu origem a incorporação, visto que já se encontra agregada a seu vencimento base.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 17 de Fevereiro de 2012.


Valdecir Luiz Cole
Prefeito Municipal